



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

LEI Nº 2987

(04 DE OUTUBRO DE 2000.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER O PARCELAMENTO DE DÉBITO REFERENTE AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - F.G.T.S. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de parcelamento de débito referente as contribuições do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S..

ARTIGO 2º - O prazo de parcelamento de que trata o artigo anterior, será de no mínimo 19 (dezenove) meses.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, se for o caso, dotações específicas para pagamento de contribuições e para amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de Outubro de 2000.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria GP 11, e publicada no Quadro de Editais.

mc

*Recebi
05/10/00
[assinatura]*